



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATO DE DISPENSA 49/2021
DISPENSA Nº 40/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

Aos 27 dias do mês de julho de 2021 na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL** da cidade de Severínia, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 46.596.235/0001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a senhora **GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN**, no efetivo exercício do cargo e de outro lado **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, inscrita no CNPJ 47.521.935/0001-87, estabelecida no endereço Rua Doutor Cléo Oliveira Roma, nº 200 cidade de São Jose do Rio Preto – CEP 15.090-230, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu representante legal Sr. Claudionor Antonio Ziroldo Junior, RG 29.504.516-4, CPF 277.627.038-02, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Serviços de desenvolvimento de habilitação e reabilitação de deficientes visuais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Dano físico, moral, psicológico causados direta ou indiretamente à pacientes, seja por culpa ou dolo, verificados por falhas, negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, caracteriza rescisão contratual, assegurada à ampla defesa.

§1º - Diante da não qualificação de determinado serviço, a contratada deverá promover a complementação diferenciada, porém do mesmo segmento, a fim de atingir seus objetivos, sem qualquer tipo de acréscimo monetário dos serviços contratados, sob pena de incorrer em inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§2º - O serviço prestado de má qualidade, de forma continuada, caracterizará rescisão contratual.

§3º - Os serviços serão avaliados pela Secretária de Saúde do Município e/ou pela área de desenvolvimento inerente ao serviço contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - O
contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I. Unilateralmente pela Administração

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65, §1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória.

II. Por acordo das partes

a) Quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços.

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA QUARTA – DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS - Os Serviços serão requisitados pela Secretária de Saúde do Município.

§1º - Os quantitativos poderão sofrer oscilações mensais, respeitado o limite global do Plano de Trabalho.

CLAUSULA QUINTA – DAS VINCULAÇÕES - Não haverá vínculo de natureza trabalhista entre a Contratante e os profissionais, administradores, sócios, cooperados ou prepostos da Contratada.

§1º - Na hipótese de eventual ação trabalhista, advinda direta ou indiretamente do instrumento contratual, fica declarada a exclusão da contratante, da lide.

§2º - A contratada está isenta de responsabilidades, quando por qualquer motivo a contratante praticar atos caracterizadores de vínculo empregatício.

CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES - É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS - O valor mensal é de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais).

§1º - O Valor Global deste contrato é de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CLAUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO - O preço poderá ser reajustado, quando necessário, na forma de reequilíbrio nos termos da clausula quarta, inciso I, alínea a).

CLAUSULA NONA – DO PRAZO - O prazo de duração do contrato será compreendido até 27/07/2022.

CLAUSULA DÉCIMA– DA ATUALIZAÇÃO DE PRAZO - O contrato não poderá ser aditado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação do Laudo de Execução dos Serviços efetivamente prestados, emitido pelo agente municipal competente e a Fatura correspondente.

§1º - A fatura será paga em até 30 (trinta) dias úteis contados da última data de apresentação de todos os documentos aqui mencionados mediante depósito somente na conta do favorecido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício ou em função de prorrogações contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL - Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- I. Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Lei Federal nº 9.648/98;
- III. Lei Orgânica do Município;
- IV. Orçamento Vigente;
- V. Ficha 303 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- VI. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
- VII. 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - São responsabilidades da contratada sob pena de rescisão unilateral do contratante:

- I. Executar os procedimentos inerentes ao serviço de que trata o Plano de Trabalho devendo ser executado presencialmente em local designado pela contratante, no município de Severinia/SP.
- II. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- III. Organizar, na forma da lei, seus serviços, objetivando o cumprimento correto, adequado e legal, inerente ao objeto.
- IV. Responsabilizar-se pelos procedimentos desenvolvidos.
- V. Obedecer os padrões e normas técnicas aplicáveis adotadas pela contratante.
- VI. Utilizar, eventualmente e se for o caso, pessoa técnico, a ela regularmente associado e devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

VII. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato.

VIII. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade.

IX. Responsabiliza-se por danos materiais, físicos, moral, psicológico causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas, negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades.

X. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato.

XI. Comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone.

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida do profissional.

XIII. Eventuais procedimentos de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos de morte à pacientes, deverão ser efetuados imediatamente com comunicação imediata ao agente responsável da contratante.

XIV. Uso de pessoal próprio no que couber para execução do contrato.

XV. Respeitar as normas, regulamentos e horários administrados pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

XVI. Promover, em até cinco dias úteis, a troca do profissional, quando solicitado justificadamente pelo contratante, no caso em que se tratar de pessoa jurídica com profissional contratado, quando este se tornar inadequado aos critérios da contratante.

XVII. Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual.

XVIII. Manter conta bancária no nome empresarial disponível para depósito nominal somente na conta do favorecido.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - São responsabilidades da contratante, sob pena de rescisão contratual:

- I. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.
- III. Regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.
- IV. Avaliar os serviços técnicos contratados, assim como os serviços e ações promovidas pelos funcionários da contratada.
- V. Requer a troca de funcionários da contratada, devidamente justificado, quando este se tornar inadequado aos critérios da contratante.
- VI. Executar o pagamento, à contratada, da forma disposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Fornecer sempre que solicitado, pela contratada através de seus agentes competentes, em tempo hábil, todas as informações solicitadas e esclarecimentos, à contratante, necessários ao perfeito atendimento a que se destina o objeto do contrato.

§1º - A Contratante poderá supervisionar, direta ou indiretamente, a execução do contrato, registrando em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços e encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO - Não haverá subcontratação, não se admitindo neste contrato a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão de empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO - Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§3º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º - Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos.
- II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos.
- III. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados.
- IV. Atraso injustificado de fornecimento dos serviços.
- V. Paralisação de fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI. Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

- VII. Desatendimento das determinações regulares da contratante.
- VIII. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- IX. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- X. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- XII. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

§5º - A Contratante deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o contratado e ainda promover os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- II. A supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.
- III. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo esta já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CLAUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Severinia/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- I. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- II. Não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- V. Atrasar na entrega do objeto contratado.
- VI. Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MULTA - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo do contratante, nos casos de inadimplências, o contratado incorrerá em multa à razão de até 05% (cinco por cento) do valor do pagamento efetuado, conforme o caso.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

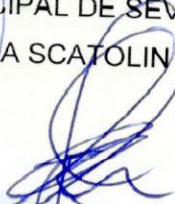


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

§1º - Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

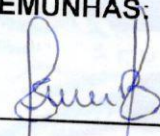


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – CONTRATANTE
GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN – PREFEITA MUNICIPAL

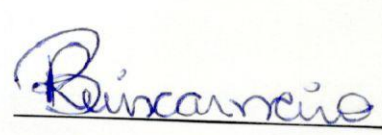


INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – CONTRATADA
CNPJ: 47.521.935/0001-87
Claudionor Antonio Ziroldo Junior - REPRESENTANTE LEGAL
RG 29.504.516-4 - CPF 277.627.038-02

TESTEMUNHAS:



SABRINA L. BORGES PEREIRA
RG – 30.930.270-5



BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
RG 40.664.698-3

Prefeitura Municipal de Severinia
Rua Cap. Augusto de Almeida, 332
CNPJ: 46596235/0001-99

RELAÇÃO DE SALDOS DE LICITAÇÕES

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000054/21

Modalidade : DISPENSA

Nº Modalidade Licit. : 40

Proc. Administrativo : 42

Objeto / Descrição : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Fornecedor / Proponente : 4844 - INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHA

Centro de Custo : 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição	Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Vir. Sol.	Qtde. Ped.	Vir. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo
1	005.003.849	SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEFICIENTES				1	17.520,00	17.520,00	0	0	0	0	0	0
Valor Total						1	17.520,00	17.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.520,00	17.520,00
Total :							17.520,00	17.520,00	Saldo Total:		17.520,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ANEXO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 49/2021

DISPENSA Nº 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES

Descrição da Realidade que será objeto da parceria:

O Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, fundado em 01 de Setembro de 1948, para atendimento de pessoas com deficiência visual, sendo estes, cegos totais e ou baixa visão, de São José do Rio Preto e Regiões.

Atendemos 103 municípios, pois somos a única entidade para Cegos nesta região, desenvolvendo trabalho de habilitação e reabilitação. O Trabalho desenvolvido é de grande importância para pessoas com deficiência visual, pois possibilita que os mesmos se tornem independentes e habilitados para inclusão social. A entidade oferece apoio social, psicológico, terapêutico e pedagógico aos deficientes e as famílias. Destaca – se que são priorizadas nestes atendimentos, famílias em situação de vulnerabilidade social, com oferta de serviços familiares e comunitários e convivência.

A inclusão social através da capacitação e inserção no mundo do trabalho, promovendo a autonomia e autoestima do usuário. O Instituto oferece cursos e oficinas para os usuários como Artesanato, informática adaptada, alfabetização em Braille, oficinas esportivas, orientação e mobilidade, oficina de música, oficina de atividades da vida diária, sala de Recursos. Estas oficinas visam garantir a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania, fortalecimento de vínculos, procurando estimular o seu desenvolvimento, através da qualificação profissional dentro de cada oficina, na capacidade produtiva e em suas potencialidades, integrando-o de maneira inclusiva e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

mais ampla pelo atendimento de suas necessidades, decorrentes da ausência ou insuficiência de renda, situação de extrema pobreza, não acesso ao mundo do trabalho. A entidade atende hoje crianças, adolescentes, adultos e idosos, de zero a terceira idade, onde temos atualmente 238 matriculados.

Com a missão de: Reabilitação e Habilitação de pessoas com deficiência visual. Facilitando a inclusão social e respeitando as necessidades individuais e sociais, por meio de produtos e serviços especializados que a instituição oferece. Buscamos a independência, autonomia e autoestima dos nossos atendidos.

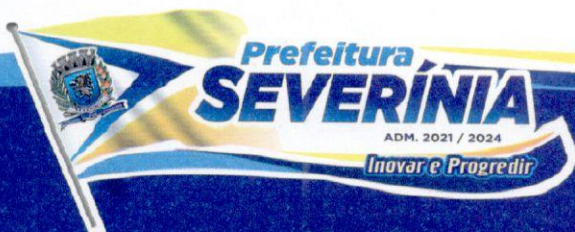
O Projeto de Inclusão da pessoa com deficiência é um programa busca consolidar políticas públicas educacionais e sociais de orientação aos estudos e tarefa assistida em meio aberto que visa minimizar a exposição de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco e vulnerabilidade. Nossas atividades são de cunho educativo, com oficinas que funcionam em paralelo as salas de oficinas de Braille que visam ampliar o conhecimento formal, cultural, lúdico e o sucesso educacional.

Através da Reabilitação Visual, as salas de oficinas de Braille, oficinas e convivência, os atendidos terão suas responsabilidades e possam ter sucesso na área da assistência social, aprendizado, socialização e inclusão social. Hoje nossa demanda é de até 3 vagas.

O Projeto será executado nas dependências da instituição, sito a Rua Cléo de Oliveira Roma, 200 Jardim Morumbi, CEP: 15090-230 nesta cidade de São José do Rio Preto.

A JUSTIFICATIVA

São José do Rio Preto é um município brasileiro localizado no interior do Estado de São Paulo. Pertencente à macrorregião e microrregião de mesmo nome, localiza-se a noroeste da capital do Estado, distando desta cerca de 454 km.. A população no ano de 2010, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, era de 408.258 habitantes, sendo estimada em 2016 em 446.649 habitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Atualmente, considera-se a inclusão social um dos setores mais importantes para o desenvolvimento de uma nação. É através da produção de conhecimentos que um país cresce, aumentando sua renda e a qualidade de vida das pessoas. Embora o Brasil tenha avançado neste campo nas últimas décadas, ainda há muito para ser feito. A entidade torna-se o local de grande importância para a ascensão social deste deficiente e seus familiares.

O Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores existe há 70 anos atendendo deficientes visuais totais ou baixa visão, habilitando e reabilitando e alfabetizando em Braille.

Nossa demanda se estende em todos os bairros de Rio Preto e todas as cidades da região, pois somos um Centro Regional de Referência em deficiência visual.

Atendemos desde a estimulação precoce até o apoio e orientação a família. Oferecemos suporte a toda rede municipal em orientação e reforço pedagógico, como também os atendimentos com a equipe multidisciplinar, pois entendemos que a o trabalho de reabilitação e socialização têm que andar juntos para que aja um crescimento do deficiente visual facilitando com isso a inclusão no mercado de trabalho e também uma inclusão social em todos os seus aspectos.

Atendendo com este Plano de Trabalho crianças, adolescentes e adultos na reabilitação Visual da pessoa com Deficiência Visual.

Solicitamos junto a esta Prefeitura do Município de Severínia este Plano de Trabalho para pagamento de Recursos Humanos.

Descrição das Metas a serem atingidas e das atividades a serem executados:

Atender até 4 deficientes visuais do município de Severínia, com possibilidade de ampliar as vagas de acordo com a demanda.

Atendemos de segunda a sexta-feira das 7:30h às 17:00h em três salas de recursos, centro dia e Reabilitação Visual. Temos crianças na idade escolar e matriculadas no ensino regular/Municipal/Estadual e ou particular, temos adultos e idosos. Nossa regulação abrange cerca de 103 municípios da região de São José do Rio Preto. Existem casos fora da regulação que atendemos e orientamos pela causa e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

distancia de outra Instituição. O funcionamento destas salas acontece sempre de segunda a sexta feira. Esses atendidos participam de todas as atividades oferecidas pela instituição (Braille, Sorobã, Tecnologia Assistiva, Artesanato, Música, Informática, Orientação e Mobilidade, Terapia ocupacional, Psicologia e Assistência Social). Os profissionais que atuam na instituição também orientam escolas e dão suporte de qual material é mais adequado para cada aluno.

- Oferecemos atendimentos às crianças com Múltiplas Deficiências – englobam as crianças atendidas com várias outras deficiências além da visual. Chamamos de deficiência Visual Cortical, pois essa deficiência não está relacionada diretamente ao olho e sim ao cérebro. Os profissionais que atuam além da pedagoga (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Psicóloga) trabalham os estímulos motores, sensoriais e visuais. Acontecem todas as segundas, terças e quarta – feira.

- Oferecemos o Pedagógico Especializado – atende crianças que chegam na entidade sem nenhum estímulo ou idade tardia e já necessitam de inclusão escolar ou idade tardia e já necessitam de inclusão escolar.

- Oferecemos atendimento individual Especializado e preparatório para sala de recursos está sala trabalha as inteligências múltiplas dando enfoque e orientando para que a criança consiga sanar a defasagem educacional e seja direcionada com orientação correta para o aprendizado. Acontecem as segundas – feiras no período da tarde e quintas e sextas-feiras no período da manhã. Os atendidos passam por todos os atendimentos em forma de rodízio sequencial (Pedagógico, Terapia Ocupacional, Psicológicos, Orientação e Mobilidade, Informática, Educação Física e Música). Os projetos da instituição são pautados por ações educativas, formação e focando o sucesso educacional, a fim de interferir de forma positiva e modificadora na vida dos participantes. Assim, crianças e adolescentes são estimulados a desenvolver habilidades cognitivas, como concentração e disciplina, que melhoram seu desempenho escolar. Também ganham ferramentas importantes para construir seu senso crítico e resolver problemas do cotidiano, contribuindo para um mundo melhor.

-Atendemos centro dia com oficinas de artesanato, esporte e terapias de acordo com a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Além das diversas atividades educativas e de acompanhamentos com as famílias, como reuniões, grupos que objetivem o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, possibilitando meios para que as mesmas expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de forma a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

A instituição manterá a matrícula atualizada dos atendidos, bem como terá identidade do atendido e sua história preservada. As crianças, adolescentes e adultos deverão ser acompanhadas sistematicamente, caso estejam faltando das ações sócias educativas, para que os mesmos retornem o mais urgente possível. Em caso de desligamento deverá constar no prontuário o motivo e a desistência assinada pelos responsáveis.

A forma de execução das atividades ou os projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas:

As atividades de Reabilitação Visual Global, salas de Recursos e Braille serão realizadas em grupos ou individual com equipe de profissionais da saúde e monitores de segunda a sexta feira das 7:30h as 1130h e das 13:00h as 17:00h.

Atendimento/ Avaliação	Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;	Inserção de novos usuários; escuta orientação e contato telefônico. Avaliar através de triagem o interesse pela vaga; Acompanhamento dos atendidos e familiares; Encaminhar os familiares dos usuários para rede municipal; Orientar e encaminhar para B.P.C. Elaborar o PIA.	Semanal Manhã e tarde	Assistente Social
---------------------------	---	--	------------------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Atendimento e orientação individual na Reabilitação	Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e adolescente no sistema educacional. Promover ações que enfoquem a relação adolescente – família-comunidade, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.	Grupos com os alunos Escuta qualificada e orientação; Respeito à individualidade; Grupo com familiares Estabelecimento de interlocução contínua por meio da fala escuta e compreensão recíproca;	Diário. Manhã e tarde	Psicóloga E Pedagoga
Grupo de mães	- Orientar, trocar experiências a para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, aceitação do filho deficiente	Dinâmicas; trabalhos manuais Promover ações com as famílias, com o objetivo de interação; Promover um momento de descontração; Aumentar o vínculo com a família.	01 vez ao mês	Assistente Social/Pedagogas/ e Equipe de Profissionais
Visitas Domiciliares	Acompanhar sistematicamente os atendidos e seus familiares; Conhecer a realidade	Estudo social, escuta orientação e diagnóstico com famílias.	Quinzenal	Assistente Social / e ou Psicóloga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

	dos atendidos; ausências Completar ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento dos usuários e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.			
Salas de Recursos de BRAILLE /Reabilitação	Auxiliar o aluno nas atividades escolares, adaptação de matérias, transcrição de livros, impressos, apoio pedagógico, tarefa assistida, qualidade educacional.	Conteúdo das atividades escolares das salas de recursos	Diário. Integral	Professores
Oficina de Informática e Tecnologia Assistiva /reabilitação	Incentivar de forma lúdica a leitura e a escrita digital; Despertar potencialidades, habilidades e interesse, possibilitando o fortalecimento social, através de equipamentos	Conhecimento e manuseio do equipamento, desde o ligar e desligar a máquina uso de mouse e teclado, treino de digitação, programas básicos e arquivos; leitura digitalizada, internet, GPS, navegação na internet com leitores de tela, uso de celular com leitor de tela. Desenvolver o raciocínio lógico e potencialidades e auto-estima.	Diariamente Manha Tarde	Monitor de informática e monitor de classe para tecnologia assistiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

	específicos com áudio para deficientes visuais			
Oficina de orientação e mobilidade	Desenvolver a independência e autonomia da pessoa com deficiência visual total e parcial, em grupos e ou individual de acordo com cada necessidade	Orientação interna na instituição, orientação nas calçadas, travessia de rua, acompanhamento para utilizar transporte público tudo com uso das bengala.	Diário Manhã e Tarde	Técnica em orientação e mobilidade
Oficina de Educação Física	Conscientizar sobre a importância de se movimentar e ter uma vida saudável.	Atividades físicas variadas que proporcionam prazer e estimulam ao hábito de se movimentar, através de jogos adaptados para cegos como goal boll, atletismo, treino em aparelhos.	2 vezes na semana Manhã Tarde	Professor de Educação Física
Oficina de Judô	Desenvolver atividades culturais, artísticas, recreação, lúdica; Promover a sensibilidade, auto-estima, coordenação motora, recreação e lazer.	Aquecimento; Alongamento; lutas, campeonatos Conhecer os princípios e golpes básicos do judô; Desenvolvimento da cooperação, concentração e agilidade.	1 vez na semana Manhã Tarde	Monitor de Judô



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Oficina de Atividades da vida autônoma/ Reabilitação	Incentivar de forma lúdica a coordenação motora, independência, estimulação precoce	Desenvolver a coordenação motora e postural	Diariamente Manhã e tarde	Terapeuta ocupacional
Oficina de Arteterapia	Desenvolver o tato para leitura do Braille	Trabalhos manuais, bijuterias, pinturas	1 vez da semana Manhã e tarde	Professora de Artes
Oficina de Musica	Desenvolver atividades culturais, artísticas, lúdica que potencialize a auto-estima; Desenvolver a coordenação motora, atenção, equilíbrio concentração, disciplina, lateralidade, noção espacial e autoestima.	Identificação, iniciação e manuseio dos instrumentos de percussão, teclado, piano, violão, coral e bandinha	3 vezes na semana Manhã e tarde	Monitor de música
Reuniões de Equipe	Planejar as ações técnicas a serem executas. Integrar, sociabilizar, orientar e sensibilizar a equipe	Planejamento de ações, avaliação de plano de ação e das metas programadas; Repassar o desenvolvimento das oficinas durante a semana. Rodas de conversas;	Semanal	Equipe técnica, coordenação e monitoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

	multidisciplinar.	Palestras; Dinâmicas.		
--	-------------------	--------------------------	--	--

B - Cronograma de Atividade

Atividades	Horários	Seg		Ter		Qua		Qui		Sex	
		M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
Atendimento/ Avaliação	Às 07h30min e 13h00min			X							
Atendimento e orientação individual	Diariamente	x	x	x		x	X	X	x	x	x
Grupo de mães	1 vez por mês				x						
Visitas Domiciliares	Quinzenal							x			
Salas de Recursos – Reabilitação Visual	Diariamente	x	x	X		x	x	X	X	x	x
Oficina de Informática e Tecnologia Assistiva- Reabilitação	Diariamente	X	x	X		x	X		x		x
Oficina de orientação e mobilidade – Reabilitação	Diariamente	X	x	X		X	x	X		X	x
Oficina de Educação Física- Reabilitação	1 vez na semana					X	X				
Oficina de Judô	1 vez na semana					X	X				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Oficina de Atividades da vida autônoma Reabilitação	Diariamente	Manhã e Tarde
Oficina de Arteterapia	1 vez na semana	Quarta manhã
Oficina de Musica	3 vezes na semana	Segunda Manhã Quinta e sexta
Reuniões de Equipe	Uma vez na semana – quarta as 7:00 as 08:00	

Período: 12 meses (27 de Julho de 2021 até 27 de Julho de 2022).

A Descrição do Objetivo Geral e dos Objetivos específicos da parceria:

Objetivo Geral

Garantir a Reabilitação visual, para inclusão social e profissional da pessoa com deficiência Visual, ampliando as oportunidades dos deficientes visuais, visando à formação de novas habilidades, autonomia e independência.

Objetivos Específicos:

- 1- Dar oportunidades de Reabilitação Visual;
- 2- Oferecer autonomia e independência da pessoa com deficiência visual.

A Descrição dos Resultados que se pretende alcançar com a parceria:

Indicadores de Resultado

Buscamos com a parceria alcançar a Reabilitação Visual Global, o fortalecimento dos vínculos familiares, impedir, almejamos o desenvolvimento do indivíduo como um todo, explorando e estimulando a maturidade em todas as fases de crescimento. Nossos profissionais da saúde, professores, técnicos, monitores e cuidadores buscam a melhor qualidade de vida, desde o ingresso na instituição inicia-se o desenvolvimento do tato para o Braille.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Almejamos também no campo da música, artesanato, da tecnologia assistiva e informática, terapia ocupacional, orientação e mobilidade, acompanhamento psicológico entre outras articuladas aos componentes curriculares e áreas do conhecimento, bem como as vivências e práticas socioculturais, numa concepção de independência integral.

A Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

Objetivos Específicos		Meta	Indicadores de resultados	Meios de Verificação
1-Dar oportunidades de Reabilitação Visual;	Quantitativa	4 usuários divididos na semana em grupos de acordo com faixa etária	Maior ou igual a 50% de frequência na sala dos atendimentos	Relatório da equipe no sistema da entidade
	Qualitativo	90% de participação espontânea	50% dos deficientes adquiriram autonomia, auto confiança, independência na alfabetização	Reunião com usuários e família
2- Oferecer autonomia e independência da		4 usuários divididos na semana em	Maior ou igual a 50% de frequência na	Relatório da equipe no sistema da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

peessoa com deficiência visual.	Quantitativa	grupos de acordo com faixa etária	sala dos atendimentos	entidade
	Qualitativa	90% de participação espontânea	50% dos deficientes adquiriram autonomia, auto confiança, independência	Reunião com usuário e equipe

A definição dos Indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados:

Lista de presença dos deficientes diariamente, grupo com as famílias dos deficientes e com os próprios usuários, levantando questões sobre a satisfação, aprendizado e evolução na reabilitação e desenvolvimento global.

Aplicaremos avaliações rotineiras e orais, verificando por mínima que seja a evolução do deficiente visual na sua reabilitação.

-Garantir que todas as atividades são executadas corretamente pelas pessoas certas no tempo certo;

O Prazo para execução das ações e para o cumprimento das metas:

O QUE SERÁ AVALIADO	QUANDO	QUEM PARTICIPA	ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

Cumprimento da meta	Mensal	Equipe técnica	• Elaboração e análise dos relatórios circunstanciados em relação ao Plano pelo sistema interno da entidade.
Cumprimento dos objetivos específicos	Semestral	Atendidos e familiares e equipe técnica	• Avaliação coletiva e participativa sobre o impacto do atendimento ofertado na vida do atendido: fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Cumprimento das atividades	Mensal	Equipe técnica	• Levantar as atividades cumpridas: integralmente e parcialmente através da frequência.
Participação nas atividades	Mensal	Atendidos e equipe professores e monitores	• Observação durante a realização das atividades: presença, interação; dentre outros.
Satisfação dos atendidos em relação ao Projeto	Semestral	Atendidos e familiares e equipe profissional	• Avaliação através de grupos sem identificação dos usuários sobre o serviço ofertado;
Envolvimento com a rede municipal	Semestral	Atendidos, familiares e entidade	• Avaliação sobre os atendimentos e evolução dos alunos através dos relatórios internos do sistema da entidade.

O Método de Monitoramento e controle das ações a serem executadas:



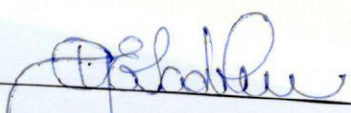
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

A Reabilitação Visual global e oficinas, centro dia e sala de recursos que temos disponíveis para os deficientes visuais são ambientes onde desenvolveremos as atividades de alfabetização, estimulação onde os professores têm como auxílio equipamentos de tecnologia assistiva.

Público Alvo:

Pessoa com Deficiência visual total e ou com baixa visão, deficiência intelectual e outras comorbidades.

Prefeitura Municipal de Severínia, 27 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – CONTRATANTE

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN – PREFEITA MUNICIPAL



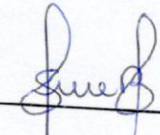
INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – CONTRATADA

CNPJ: 47.521.935/0001-87

CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL

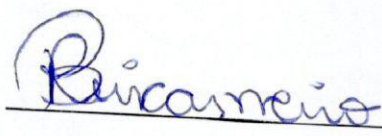
RG 29.504.516-4 - CPF 277.627.038-02

TESTEMUNHAS:



SABRINA L. BORGES PEREIRA

RG – 30.930.270-5



BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

RG 40.664.698-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ANEXO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 49/2021

**DISPENSA Nº 40/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço no atendimento de pessoas com deficiência visual sendo estes cegos totais e ou com baixa visão, para desenvolver trabalho de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência visual, para possibilitar que os usuários se tornem independentes e habilitados para inclusão social.

A empresa deve oferecer apoio social psicológico, terapêutico e pedagógico aos deficientes e as famílias, destaca-se neste atendimento famílias em situação de vulnerabilidade social com oferta de serviços familiares, comunitários e convivência.

Deve capacitar o usuário para o mercado de trabalho para promover a autonomia e auto estima do usuário, oferecendo cursos e oficinas para os usuários como artesanato, informática adaptada, alfabetização em braille, oficinas esportivas, orientação e mobilidade, oficina de música, oficina de atividades da vida diária, sala de recursos.

Visando garantir a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, buscando assegurar-lhe o pleno exercício da cidadania, fortalecimento de vínculos, procurando estimular o seu desenvolvimento através da qualificação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

profissional dentro de cada oficina, na capacidade produtiva e em suas potencialidades, integrando-o de maneira inclusiva e mais ampla pelo atendimento de suas necessidades, decorrentes da ausência ou insuficiência de renda, situação extrema de pobreza, não acesso ao mundo do trabalho.

A empresa deve ter a missão de Reabilitar e Habilitar pessoas com deficiência visual, para facilitar a inclusão social e respeitando as necessidades individuais e sociais por meio de produtos e serviços especializados, para que o usuário se torne independente e tenha autonomia e auto estima através da prestação do serviço aos usuários.

O projeto deve buscar consolidar políticas públicas educacionais e sociais de orientação aos estudos e tarefa assistida em meio aberto que visa minimizar a exposição de crianças, adolescentes e adultos em situação de risco e vulnerabilidade, através de atividades de cunho educativo, com oficinas que funcionam em paralelo as salas de oficinas de braile que visam ampliar o conhecimento formal, cultural, lúdico e o sucesso educacional.

Através da reabilitação visual os usuários terão suas responsabilidades e poderão ter sucesso na área de assistência social, aprendizado, e inclusão social.

Os usuários atendidos devem participar das seguintes atividades (braile, sorobã, tecnologia assistiva, artesanato, música, informática, orientação e mobilidade, terapia ocupacional, psicologia e assistência social), oferecer atendimentos com múltiplas deficiências, com estímulos motores, sensoriais e visuais.

Oferecer pedagogo especializado, atendimento individual especializado e preparatório para sala de recursos dando enfoque e orientação para que o usuário consiga sanar a defasagem educacional e seja direcionado com orientação correta para o aprendizado para que os usuários possam desenvolver habilidades cognitivas como concentração, disciplina para construir seu senso crítico e resolver problemas do cotidiano contribuindo para um mundo melhor.



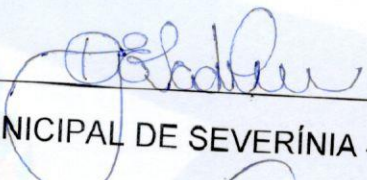


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

A instituição deve oferecer diversas atividades educativas e acompanhamento para os familiares, buscando alcançar a reabilitação visual global, o fortalecimento dos vínculos familiares para que o usuário alcance um desenvolvimento como um todo.

Para que o usuário possa explorar sua maturidade em todas as fases de crescimento, oferecendo uma qualidade de vida para o usuário, garantindo uma inclusão social e profissional da pessoa com deficiência visual para ampliar suas oportunidades com novas habilidades, autonomia e independência.

Prefeitura Municipal de Severinia, 27 de julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA – CONTRATANTE

GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN – PREFEITA MUNICIPAL

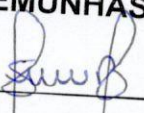

INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES – CONTRATADA

CNPJ: 47.521.935/0001-87

CLAUDIONOR ANTONIO ZIROLDO JUNIOR - REPRESENTANTE LEGAL

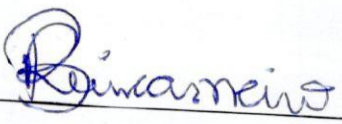
RG 29.504.516-4 - CPF 277.627.038-02

TESTEMUNHAS:



SABRINA L. BORGES PEREIRA

RG – 30.930.270-5



BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

RG 40.664.698-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADO: INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES
CNPJ 47.521.935/0001-87

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO DE DISPENSA Nº 49/2021

OBJETO: Serviços de desenvolvimento de habilitação e reabilitação de deficientes visuais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Severínia, 27 de julho de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

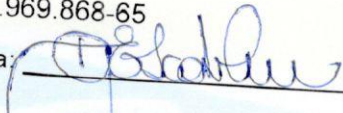
CPF: 090.969.868-65

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

Assinatura: 

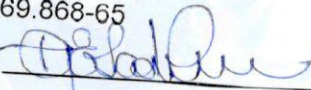
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

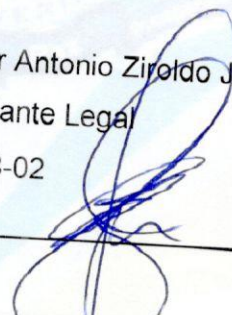
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Claudionor Antonio Ziroldo Junior

Cargo: Representante Legal

CPF: 277.627.038-02

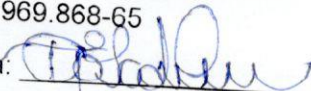
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 090.969.868-65

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura Municipal de Severínia, 27 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP

CONTRATADA: INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES
CNPJ 07.232.266/0001-09

CONTRATO N°(DE ORIGEM): CONTRATO DE DISPENSA N° 49/2021

OBJETO: Serviços de desenvolvimento de habilitação e reabilitação de deficientes visuais.

Nome	GLÁUCIA EMÍLIA SCATOLIN
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	19.872.491-3
Endereço(*)	RUA: Dr. Jerônimo de Almeida, 397 – Centro Severínia-SP
Telefone	17 3817-3300
e-mail	pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Jorge Henrique Schenten
Cargo	Auxiliar de Engenharia
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Augusto de Almeida, 332, Centro, Severínia-SP
Telefone e Fax	17 3817-3300
e-mail	pms.gabinete@severinia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: SEVERÍNIA-SP, 27/07/2021.

RESPONSÁVEL: - Jorge Henrique Schenten – Auxiliar de Engenharia



Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax: 17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99